



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	1º / 11 / 19
ÓRGÃO	OPresente
PÁGINA	34
Nº EDIÇÃO	4665

- PUBLICADO -

DATA 30 / 10 / 19  
SISTEMA OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO 1989

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 258/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA E.C. TRINDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa E. C. Trindade – Engenharia & Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.184.094/0001-45, com sede na Rua Paulo Furtado Lucena, n.º 398, Centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ed Carlos da Silva Trindade, residente e domiciliado na Av. Leonor D'held, n.º 1274, fundos, Centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 6.179.654-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 758.945.309-97, de agora em diante designada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em face da constatação de divergência entre a área construída, constante do projeto, e a citada no edital do procedimento licitatório precedente e decorrente instrumento contratual, consoante justificativa anexa, fica RETIFICADO o texto do *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato n.º 258/2019, de 23 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a construção de Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis, com área total de 531,99m<sup>2</sup>, a ser edificado na rua “E”, quadra 03, lotes: 08, 09, 10, 11, 12 e 13 no Distrito Industrial do Município de Mercedes – PR (Lote Rural n.º 109-A, Matrícula n.º 25.517), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global.”

**Parágrafo único.** O preço contratado não sofre alteração em razão da planilha orçamentária ter sido confeccionada com base na área correta da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e

Handwritten initials and a signature mark.




# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 28 de outubro de 2019.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
E.C. Trindade – Engenharia e Consultoria  
LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

  
Sebastião Kock  
RG nº 4.470.486-2